

Autoriza pagamento de aluguel.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alugar cômodo para funcionamento do Serviço da Uepsa, nesta cidade, até o limite máximo de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1958.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de novembro de 1957.

João Galvão

Prefeito Municipal

Oscar de Brito
Secretário